

Senhor Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Obras Públicas,
Senhoras e Senhores Deputados,

É com grande satisfação que me apresento perante vós nesta audição relativa ao meu desempenho de funções como vogal do Conselho de Administração da ERSE.

Nesta apresentação, que têm a amabilidade de me conceder, falarei sobre o passado, presente e futuro da regulação e o papel que desempenharei assumindo o cargo de vogal do Conselho de Administração da ERSE.

A eletrificação integrou desde o início do século XX uma preocupação fundamental dos estados, na medida em que está intimamente ligada ao desenvolvimento das sociedades modernas. A necessidade de financiamentos enormes com taxas reduzidas próximas das taxas sociais da dívida pública, conduziram aos modelos da empresa pública verticalmente e horizontalmente integrada. Neste período o controlo do setor era efetuado pela propriedade pública da empresa de eletricidade.

As acentuadas taxas de crescimento da procura e a escassez de financiamento público nos anos 90, conduziu à necessidade de atrair investimento privado para a atividade de produção. Surgiram assim os primeiros Acordos de Compra de Energia com mecanismos concorrenciais para entrar no jogo da produção, preservando-se o despacho centralizado das centrais. São assim criados os modelos de comprador único, preservando-se a integração horizontal do setor.

Duas revoluções tecnológicas vêm questionar o modelo de comprador único. A primeira na atividade de produção ao nível da tecnologia das Turbinas a Gás de Ciclo Combinado, em que se observa uma redução substancial dos custos de investimento e a segunda na comercialização ao nível dos sistemas de informação, em que o tratamento de quantidades massivas de informação passa a ser efetuada a baixos custos.

Importava assim em benefício dos consumidores proceder à separação da empresa verticalmente e horizontalmente integrada e submetê-la ao exercício do mercado, separando as atividades de redes com características de monopólio natural, das atividades de produção e comercialização que podem ser exercidas em regime concorrencial.

O monopólio natural de redes é determinante para a existência da regulação independente. A subaditividade da função de custos em que o custo marginal é inferior ao custo médio obriga à necessidade de regulação independente. Sem a regulação independente o monopólio natural é tentado a apropriar-se do excedente do consumidor. A regulação independente impede esse comportamento ao estabelecer a tarifa eficiente a aplicar pela empresa emulando o funcionamento do mercado nesta atividade de redes em benefício dos consumidores.

Este novo modelo vai-se impondo nos vários estados, sendo na Europa aprovado pela Diretiva Europeia para a Eletricidade de 1996. Portugal antecipou este novo modelo na sua legislação de 1995 tendo sido criada em Fevereiro de 1997 a então Entidade Reguladora do Setor Elétrico.

São assim aprovadas em 1999 as primeiras tarifas de acesso às redes e atribuído o direito de escolha de fornecedor aos maiores consumidores de eletricidade e mais tarde em 2004 aos consumidores domésticos.

Este novo modelo é muito mais complexo na medida em que obriga a explicitar uma série de funções e interações, que no passado se exerciam dentro da empresa verticalmente integrada. Os ganhos que se obtêm ao longo de toda a cadeia de valor e que vêm beneficiar os consumidores, justificam a complexidade acrescida deste novo modelo organizacional e regulatório. São assim explicitadas e criadas novas funções, sendo em particular de destacar os mercados organizados para diferentes horizontes temporais, permitindo a descoberta e transparência dos preços e assegurando uma cobertura adequada dos riscos ao longo da cadeia de valor, situação que vem dispensar a anterior verticalização do setor.

Reconhece-se, contudo, que determinados sistemas isolados de pequena dimensão, não apresentam condições para assegurar um funcionamento eficiente em regime de mercado, o que obriga à manutenção do anterior modelo de comprador único e à regulação de custos numa ótica de empresa verticalmente e horizontalmente integrada. São exemplo disso as empresas de eletricidade das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que passam a integrar o objeto da regulação da ERSE a partir de 2002, garantindo-se um processo de convergência tarifária em todo o território nacional.

No gás natural, a existência do monopólio natural das redes conduz à adoção de modelos regulatórios semelhantes, mas que atendem às especificidades próprias do setor, designadamente no que respeita (i) ao aprovisionamento em vez da produção, na medida em que o gás natural é totalmente importado, (ii) à dominância dos fluxos transfronteiriços quando comparados com os do setor elétrico, (iii) à regulação das portas de entrada no sistema (o terminal e as interligações) e (iv) à regulação do armazenamento subterrâneo, garantindo-se a oferta de flexibilidade e reduzindo-se as barreiras à entrada de novos comercializadores no mercado.

Para o gás natural este novo modelo é aprovado pela Diretiva Europeia de Gás de 1998. A juventude do setor do gás natural em Portugal com origem em 1997, permitiu que o setor beneficiasse de uma derrogação que adiou o exercício da regulação para 2002, altura em que as competências da ERSE foram estendidas ao setor do gás natural, passando esta a designar-se por Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. A abertura de mercado inicia-se bastante mais tarde, com o direito de escolha de fornecedor a ser concedido aos produtores de eletricidade em 2007, aos grandes consumidores industriais em 2008 e por fim aos consumidores domésticos a partir de 2010.

Na sequência da aprovação em 2009 das terceiras Diretivas de Eletricidade e do Gás observa-se hoje um aprofundamento significativo do Mercado Interno da Energia, como resultado (i) da criação de novas entidades de âmbito europeu (a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia e a Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte), (ii) do reforço dos poderes de regulação e da sua independência, (iii) da separação da propriedade dos operadores das redes de transporte, (iv) do desenvolvimento conjunto dos planos decenais das redes de transporte europeias, (v) da integração e acoplamento dos mercados grossistas regionais e (vi) da harmonização das regras aplicáveis em cada Estado Membro, através do desenvolvimento conjunto de códigos de rede europeus em áreas fundamentais para a integração de mercados como são a alocação de capacidade, a gestão de congestionamentos, o balanço e a estrutura das tarifas de uso das redes de transporte.

Mais recentemente são atribuídas novas competências à ERSE na regulação do setor da mobilidade elétrica e dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

Concentra-se assim na ERSE competências de regulação dos vários vetores energéticos facilitando-se uma visão integrada da energia que é fundamental para perspetivar-se uma adequada transição energética.

O setor energético está a iniciar uma profunda alteração, diria mesmo uma metamorfose, pressionada pelos 3D&Ss (i) Descarbonização da sociedade, acelerada pela inovação tecnológica que garante o acesso a meios de geração e de mobilidade, mais limpos e custo eficazes, (ii) Digitalização que permite e facilita a comunicação e gestão de sistemas cada vez mais complexos, (iii) Descentralização e envolvimento cada vez mais profundo dos consumidores e produtores de pequena dimensão na gestão do sistema e na tomada de decisões, facilitado pela inovação no digital, (iv) Segurança de Abastecimento energético, dimensão vital à vida humana e ao desenvolvimento da sociedade moderna, (v) Sustentabilidade Económica no que respeita à acessibilidade à energia a preços razoáveis, estáveis e previsíveis e (vi) Sustentabilidade Social protegendo-se as situações de vulnerabilidade energética e orientando as políticas de promoção da eficiência energética para as situações de maior carência de recursos e falhas de informação.

Neste contexto assume particular relevância o processo de aprovação da 4ª diretiva de eletricidade no âmbito do pacote de energia limpa para todos os cidadãos europeus, que se encontra em fase de conclusão. Será também de grande relevância a revisão da diretiva de gás natural com o início dos trabalhos previsto para o próximo ano.

São assim espectáveis alterações profundas nos vetores energéticos do futuro, nas seguintes dimensões: (i) uma relevância decisiva da eficiência energética, em particular nos processos de utilização final de energia, (ii) uma redução substancial dos vetores energéticos à base de derivados de petróleo, (iii) um crescimento acentuado da eletrificação da sociedade e (iv) uma evolução incerta do gás natural muito dependente da inovação e

desenvolvimento ao nível das aplicações de power to gás e dos gases descarbonizados.

Esta metamorfose energética só será possível de ser concretizada com o envolvimento de todos os cidadãos e consumidores. De um sistema energético caracterizado hoje por poucos agentes do lado da oferta para muitos do lado da procura, iremos assistir à democratização do acesso aos recursos energéticos e a um equilíbrio entre a dimensão dos intervenientes na produção e no consumo com a decorrente redução das assimetrias de informação.

A preparação dos setores regulados pela ERSE para estes desafios, integrando todos os interessados neste processo, será uma preocupação da minha gestão assumindo o cargo de vogal da ERSE. A par disso defenderei de forma holística, colaborativa e com transparência e rigor o interesse público em todas as decisões e atos da ERSE.